LEI Nº 3114/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Centro de Controle de Zoonoses disponibilizar cadastros para feiras de adoção online no Município de Picos-PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado o Centro de Controle de Zoonoses a disponibilizar fotos e histórico de todos os animais recolhidos em suas dependências para criação de feira de doações permanente no Município de Picos-PI.

Parágrafo único. As feiras de doações poderão ser realizados de maneira *on line* na rede mundial de computadores (internet).

Art. 2º – Fica permitido ao Centro de Controle de Zoonoses estabelecer parcerias com outras instituições públicas ou privadas, disponibilizando as fichas de cadastros dos animais recolhidos no Município de Picos, para divulgação em feiras de adoções.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Recebemos 06/08/21

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 09/09/21

Presidente

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16/09/21

Secretário

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16/09/21

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 16/09/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 17/09/21

Secretário da Câmara

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Picos/PI
Ver. Francisco das Chagas de Sousa (Chaguinha).

Tenho a grata satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº ___/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Centro de Controle de Zoonoses disponibilizar meios para feiras de adoção no Município de Picos-PI. O projeto aqui exposto é mais uma ferramenta para agilizar o processo de adoções de animais no Município de Picos-PI. É notório a facilidade que a internet proporciona aos usuários da rede, que diariamente usam deste mecanismo, para os mais diversos tipos de transações como compras, leilões e porque não usar esse mecanismo para a adoção de animais, um gesto de carinho *online*. Animais estes que se encontram muitas vezes esquecidos no Centro de Controle de Zoonoses no nosso município, animais que ao serem identificados, fotografados e tiverem suas fichas cadastradas no site do Centro de Controle de Zoonoses ou na prefeitura, em seu departamento de vigilância e saúde do município, o que não trará qualquer impedimento para a execução desta lei. Estarão a disposição dos munícipes para consulta e consequentemente a adoção dos mesmos.

A facilidade com essa ferramenta provavelmente diminuirá o sofrimento dos animais que esperam um lar e agilizará o processo para a adoção dos mesmos, pois ao dirigir-se ao Centro de Controle de Zoonoses o cidadão já terá ideia de qual amigo irá adotar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal